



EDITAL Nº 005/2019/RP/IFRR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (EDITAL CAPES Nº06/2018)

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica do IFRR, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de discentes residentes (bolsistas) do Programa Residência Pedagógica do IFRR, nas áreas de Ciências Biológicas, Matemática e Letras/Espanhol e Literatura Hispânica.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 A Residência Pedagógica (RP) é um programa concebido pelo Ministério da Educação (MEC) atendendo às atribuições legais da CAPES (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) conferidas pela Lei Nº 8.405, a fim de implementar projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura em parceria com as redes públicas de educação básica e de acordo com as normas do Edital CAPES Nº 06/2018, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.
- 1.2 A RP, conforme Edital CAPES nº 06/2018, é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 1.3 A RP terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.





- 1.4 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado preceptor.
- 1.5 A orientação do residente será realizada por um docente do IFRR denominado docente orientador.
- 1.6 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFRR, denominado Coordenador Institucional.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Residência Pedagógica, conforme Edital CAPES nº 06/2018, visa:
- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:
- I Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRR na área do subprojeto;
- II Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRR;
- III Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;





- IV Não estar cursando o último período do curso;
- V Comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na RP;
- VI Firmar o termo de compromisso.
- VII Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br.
- 3.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa, desde que não possua relação de trabalho com o IFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1 Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os discentes das Licenciaturas do IFRR participantes do Programa Residência Pedagógica.
- 4.2 O valor da bolsa de Residência Pedagógica está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES, em conformidade com o Edital CAPES nº 06/2018 e a Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.
- 4.3 Para o recebimento da bolsa durante a execução do Projeto é imprescindível o fornecimento de dados de conta corrente operação 001, do Banco do Brasil no nome do/a discente.
- 4.4 A vigência do benefício será a partir do início das atividades do Residência Pedagógica/IFRR em 2019 até 31/12/2020, em conformidade com o projeto institucional aprovado.

5. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO RP/CAPES/IFRR/2019

- 5.1 O bolsista e o não-bolsista do Residência Pedagógica terão suas atividades canceladas nas seguintes circunstâncias:
 - Pela conclusão do curso de licenciatura;
 - II. Por trancamento de matrícula;





- III. Por transferência de Campus ou mudança de curso;
- IV. Após o período de vigência do Programa, conforme apresentado no item 4.4 deste Edital.
- 5.2. O bolsista e o não-bolsista serão excluídos do RP/IFRR por:
 - I. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no RP;
 - II. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
 - III. Solicitação de desligamento voluntário por parte do discente participante do RP ao seu docente orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência, constante no Anexo III.
 - IV. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
 - V. Indicação do docente orientador e do preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;
 - VI. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição;
 - VII. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas na Organização Didática do IFRR, no período do desenvolvimento das atividades do RP.
- 5.3 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista residente, será feita a substituição por outro que estiver ocupando a vaga de discente não bolsista, desde que este seja do mesmo curso e/ou subprojeto.
- 5.4 Ao ser excluído do Programa sem a conclusão das 440h (quatrocentos e quarenta horas) o bolsista deverá fazer a devolução das bolsas recebidas à CAPES.
- 5.5 O não cumprimento dos compromissos para a execução da Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

6.1 Ao residente competirá:

a) Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;





- b) Cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência estabelecida na Portaria CAPES nº 175 de 07 de agosto de 2018;
- c) Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES e pelo IFRR;
- f) Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do Projeto RP do IFRR.

7. DAS VAGAS OFERECIDAS

7.1 A quantidade total de vagas ofertadas será distribuída de acordo com o Quadro 1:

Quadro 1: Oferta de vagas RP/CAPES/IFRR

		PREVISÃO DE VAGAS	
CURSOS	MUNICÍPIO/UF	COM	SEM
		BOLSAS	BOLSAS
Licenciatura em Letras - Espanhol e Literatura	Boa Vista-RR	05	03
Hispânica.			
Licenciatura em Ciências Biológicas	Boa Vista-RR	06	03
J.			
Licenciatura em Matemática	Boa Vista-RR	06	03
			_
TOTAL		17	09

8. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR

- 8.1 As inscrições poderão ser feitas in loco, no período de **01 a 05 de abril de 2019.**
- 8.2 As inscrições *in loco* serão realizadas, em horário comercial, no IFRR *Campus* Boa Vista, no Departamento de Ensino de Graduação DEG, na Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, CEP 69.303-340, em Boa Vista RR.





- 8.3 Dos documentos para a inscrição:
- 8.3.1 O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma (item 13), com a seguinte documentação obrigatória:
 - I. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
 - II. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
 - III. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
 - IV. Histórico Escolar contendo a Média de Conclusão parcial (MC) (obrigatório);
 - V. Cópias do CPF e RG, (frente e verso);
 - VI. Currículo gerado a partir da Plataforma Freire (http://freire2.capes.gov.br) (obrigatório);
 - VII. Declaração de disponibilidade de 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do RP, pelo período de vigência do programa, a partir de abril de 2019 (Anexo II);
 - VIII. Declaração de que não acumula bolsa concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC (Anexo II);
 - IX. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital (Anexo II).
- 8.3.2 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.
- 8.3.3 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.
- 8.4 A inscrição do discente implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente Edital e no Edital CAPES nº 06/2018.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS





- 9.1 A seleção dos discentes do RP/CAPES/IFRR/2019 será conduzida por comissão específica, nomeada por portaria pelo IFRR/CBV.
- 9.2 O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:
 - I. A obediência às condições do item 3.
 - II. Média de Conclusão (MC) contida no Histórico Escolar.
 - III. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire e documentado.

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR.

- 9.3 A classificação dos discentes interessados será realizada pela ordem decrescente das médias de conclusão:
- 9.4 Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal da Média de Conclusão;
- 9.5 O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, será automaticamente desclassificado da seleção.
- 9.6 Discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de vigência do Programa a partir da divulgação do resultado desta seleção.
- 9.7 Será automaticamente excluído do cadastro de reserva o candidato que, no decorrer do semestre, tiver sofrido alterações nas condições que permitiram sua seleção para a Residência Pedagógica, tais como: trancamento de matrícula, abandono de disciplina em que estava matriculado, reprovação por nota ou por falta e quaisquer outras que se apliquem.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:





- 10.1 Serão critérios de desempate para classificação:
 - Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do RP/IFRR no subprojeto;
 - II. Discente com maior idade;
 - III. Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
 - IV. Maior pontuação no currículo.

11 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

- 11.1 O resultado preliminar processo seletivo de discentes será divulgado no dia **09 de abril de 2019,** pela Pró-Reitoria de Ensino PROEN, na página do IFRR (www.ifrr.edu.br).
- 11.2 Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.
- 11.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados a/o presidente da comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 13, enviado ao e-mail rp2018@ifrr.edu.br, com o título "RECURSO" e o nome da área na identificação do assunto.
- 11.3.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.
- 11.3.2 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 11.4 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela comissão, no período previsto no cronograma, no item 13.
- 11.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

12 DO RESULTADO FINAL





- 12.1 A homologação do resultado final dos classificados no RP/CAPES/IFRR/2019 será publicada no dia **18 de abril de 2019**, pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRR PROEN, na página do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural do *Campus* Boa Vista.
- 12.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, o nome do curso de licenciatura no qual está matriculado, a pontuação do candidato, sua classificação no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).
- 12.3 Caso o candidato classificado seja convocado para assumir imediatamente a bolsa, deverá entregar, **até o dia 30 de abril de 2019**, os seus dados bancários para o docente orientador do subprojeto, vinculado à respectiva licenciatura.
- 12.4 A convocação de candidatos do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação, somente será efetivada quando houver necessidade de preenchimento de vagas ociosas, devido ao desligamento de bolsistas.

13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	21 de março de 2019.
Período de inscrições dos discentes/ submissão da documentação pertinente à análise.	01 a 05 de abril de 2019, até às 18 horas.
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar.	08 de abril de 2019.
Resultado preliminar de seleção/divulgação da classificação.	09 de abril de 2019, até às 20 horas.
Data limite para recurso contra o resultado preliminar.	11 de abril de 2019, até às 14 horas
Análise e julgamento do recurso.	12 de abril de 2019, até as 18 horas.





Publicação da homologação e do resultado final da	18 de abril de 2019, até às 20
classificação dos discentes.	horas.
Início das atividades	01 de maio de 2019.

13.1 Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As atividades do RP não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.
- 14.2 O presente edital terá validade de 09 (nove) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas.
- 14.3 No caso das vagas para cadastro de reserva, os candidatos classificados poderão **ou não** ser convocados durante o período de validade deste processo seletivo.
- 14.4 O recurso financeiro destinado ao presente Edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº 06/2018.
- 14.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.6 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.





- 14.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital.
- 14.8 Durante a execução do programa, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto RP/IFRR e da Portaria nº45/2018, haverá substituição do bolsista residente.
- 14.9 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto RP/CAPES/IFRR.

Boa Vista, 21 de março de 2019.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Reitora do IFRR





ANEXO I

EDITAL Nº 005/2018/RP/IFRR FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DISCENTES RP/CAPES/IFRR

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

1. IDENTIFICAÇÃO				
		Matrícula:		
		Módulo:		
Recebe alguma bolsa: () Na	ão()Sim, qual(is)?			
nº Complemento:				
CEP:	Cidade:	Estado		
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		
RG:	CPF:			
2. CONTATOS				
Telefone:	Celul	ar 1:		
Celular 2	E-mail:			
3. DADOS BANCÁRIOS	Nića	nero do Banco:		
Nome do Banco:	Nun	iero do Banco:		
Nome da Agência:	Número da Agência (com DV)	: Número da Conta Corrente (com DV):		
ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE				
		não implica minha imediata vinculação no condicionada à liberação de cotas de		
(Local e Data)			
Assinatura do discen	te			
		rá ter ciência dos requisitos e critérios clamações posteriores de candidatos que		





ANEXO II

EDITAL Nº 005/2018/RP/IFRR TERMO DE COMPROMISSO DISCENTES RP/CAPES/IFRR

SUBP	ROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR
Eu,	
	do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR do curso de Licenciatura em modalidade (Presencial ou
EAD)_	, Módulo, semestre, matriculado (a)
sob o r	⁰ , portador(a) de identidade RG n ⁰
e inscr	to no CPF nº, comprometo-me, caso selecionado
	sem bolsa no Programa Residência Pedagógica – RP/CAPES/IFRR:
I.	A participar do subprojeto da disciplina
	por até 09 (nove) meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou
	desligamento do RP/CAPES/IFRR.
II.	A cumprir todas as normas referentes ao Programa Residência Pedagógica Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o RP/CAPES/IFRR/2019.
E decla	ro:
	Ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do
	Programa Residência Pedagógica, por um período de 09 meses, a partir de maio de 2019;
	е
II.	Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados
	pelo IFRR, salvo: () bolsa(s) advinda(s) de recursos da Assistência Estudantil; () bolsa
	do Programa Bolsa Permanência do MEC.
Por sei	a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
41	
(Loc	al e Data) de
	Assinatura do(a) Discente
	ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE (utilizado para critério de desempate)
Aceito	colaborar como voluntário no desenvolvimento do subprojeto do RP/IFRR em que me inscrevo, cas
1	a contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/RP/IFRR 2018.
1	o que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos d
1	ncia(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedida APES/RP/IFRR, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
	(Local e Data)
	Assinatura do(a) discente:





ANEXO III

EDITAL Nº 005/2018/RP/IFRR TERMO DE DESISTÊNCIA RESIDENTE RP/CAPES/IFRR

Instituto Federal de Educação de Roraima, modalidade (Pres Módulo, semestre matriculado(a) identidade RG nº, solicito DES ciência do cancelamento da bolsa a partir da present	sencial ou EAD)_ sob o nº , inscri SISTÊNCIA do F	, portador(a) de
Módulo, semestre matriculado(a) identidade RG nº, solicito DES	sob o nº , inscri SISTÊNCIA do F	, portador(a) de to no CPF nº
identidade RG nº, solicito DES	, inscri SISTÊNCIA do R	to no CPF nº
, solicito DES	SISTÊNCIA do F	
		RP/CAPES/IFRR/2019, com a
ciência do cancelamento da bolsa a partir da present		
	e data e devoluç	ão das bolsas recebidas.
E por ser a expressão da verdade, assino o present	te termo, para qu	ue surta seus efeitos legais e
jurídicos.		
(Lacal a Data)	-I -	d a
(Local e Data),	ae	de

Assinatura do discente